



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER PRÉVIO

PARECER PRÉVIO Nº 370/20

PLL Nº 145/20

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei em epígrafe que concede o Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre à senhora Taline Ferreira Oppitz.

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de “CIDADÃO EMÉRITO DE PORTO ALEGRE”, a ser conferido às pessoas nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído com seu trabalho para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

A homenageada, conforme documento 0176245, é natural desta Capital, a indicar o preenchimento da primeira condição para a concessão do título em questão, ou seja, ter nascido em Porto Alegre. No mais, o exame da contribuição para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense, requisito exigido pela norma, confunde-se com o próprio mérito da proposição, juízo que compete exclusivamente ao Plenário desta Casa Legislativa

ISSO POSTO, conclui-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da proposição.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador-Geral**, em 08/12/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0187040** e o código CRC **94CD94E0**.

